RESOLUÇÃO Nº 242, DE 18/05/2004

DISPÕE SOBRE A LAVRATURA DE ATAS EM SISTEMA DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 94, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As atas de sessões da Câmara Municipal de Rio Pomba serão impressas em folhas soltas, assinada cada folha no rodapé, pela Mesa Diretora, e a última folha por todos os Vereadores presentes à sessão que aprovou a respectiva ata.

Parágrafo único - Caso a última folha não comporte adequadamente a assinatura de todos os Vereadores, poderá ser usado o seu verso para tal fim, devendo haver menção expressa no anverso.

Art. 2º As atas serão encadernadas num único volume ao final de cada exercício, constituindo-se cada encadernação de um livro numerado, dando seqüência aos livros manuscritos já utilizados e arquivados na Secretaria da Câmara.

Parágrafo único – Cada livro terá suas folhas numeradas seqüencialmente, iniciando-se do número 01 (um).

Art. 3º Para a padronização das atas impressas, observar-se-á o seguinte:

I - formatação do texto da ata:

a) cada ata começará em uma folha nova;
b) a fonte usada será "times new roman", no tamanho 13 (treze) pt.;
c) o espaçamento entre linhas será simples, e entre palavras será normal;
d) todo o corpo da ata constituir-se-á de um só parágrafo;
e) o título de cada ata será feito com letras em negrito e de tamanho igual a 14 (quatorze) pt.;
f) será usado alinhamento "justificado";
g) não será usada hifenização no final das linhas.

II – termo de abertura e de encerramento:

Vereador João Carlos de A. Rocha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG

Vereador Gerardo Magela A. Menezes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

Vereador Célio Furtado Caldoncelli
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

a) será incluído o termo de abertura, da seguinte forma: "LIVRO DE ATAS Nº [número do livro]. Servirá este Livro, cujas folhas são numeradas seqüencialmente, para que sejam lavradas as atas de sessões da Câmara Municipal de Rio Pomba, a partir de [data]. Para constar, lavrou-se o presente Termo que eu, Secretário, assino com o Senhor Presidente. [local, data e assinaturas]";
b) o termo de encerramento será da seguinte forma: "Neste Livro, que contém [número] folhas numeradas seqüencialmente, foram lavradas as atas das sessões da Câmara Municipal de Rio Pomba desde [data] até [data]. Para constar, lavrou-se o presente Termo que eu, Secretário, assino com o Senhor Presidente. [local, data e assinaturas]";
c) o termo de abertura faz parte das folhas numeradas e se constituirá da primeira folha numerada;
d) o termo de encerramento será feito na última página numerada do livro.

III – configuração de página:
a) será usado papel do tipo A4, cor branca, de 210 milímetros de largura por 297 milímetros de altura, de gramatura nunca inferior a 75 g/m2;
b) os números de página serão inscritos na parte superior direita de cada folha;
c) as margens das folhas serão: esquerda = 3,5 cm; direita = 2 cm; superior = 2,5 cm; inferior = 3 cm.

IV – impressão:
a) não será impresso no verso das folhas, utilizando-se apenas a frente de cada uma;
b) será evitada a impressão das folhas em impressoras do tipo jato-de-tinta (inkjet), usando-se preferencialmente as impressoras matriciais ou à laser, sendo esta última a mais recomendada;
c) será impresso traço diagonal completando os espaços em branco da última linha.

V – encadernação:
a) até que sejam encadernadas, as atas serão agrupadas em ordem cronológica e já conterão a sua respectiva numeração sequencial;
b) a encadernação obedecerá a um padrão no que diz respeito à capa, que será preta, e à identificação do livro;
c) serão deixadas duas folhas em branco, sem numeração, sendo uma antes da primeira folha numerada e outra após a última folha numerada;

Vereador João Carlos de A. Rocha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG

Vereador Gerardo Magela A. Menezes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

Vereador Célio Furtado Caldoncelli
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

d) imediatamente depois de concluída a encadernação, a Mesa Diretora da Câmara procederá à revisão do livro, lavrando e assinando, logo abaixo do termo de encerramento, um termo de conferência simplificado, atestando a sua integralidade.

Art. 4º O sistema de lavratura de atas estabelecido nesta Resolução dispensa a transcrição manuscrita das mesmas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 18 de maio de 2004;
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

VEREADOR JOÃO CARLOS DE ABREU ROCHA
Presidente da Câmara

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Vice-Presidente

VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Secretário

PUBLICAÇÃO
Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.
em 18 / 05 / 2004
Ramon Machado de Oliveira
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL RIO POMBA